

Deliberação n.º 9/2016

Terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano

A CIC Portugal 2020, deliberou, por consulta escrita, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 setembro, ao abrigo do disposto no artigo 6.º do seu regulamento interno, aprovado pela Deliberação n.º 83/2015, de 21 de dezembro:

- a) Aprovar a terceira alteração ao Regulamento Específico do Domínio do Capital Humano, aprovado em anexo à Portaria n.º 60-C/2015, de 2 de março, alterada pelas Portarias n.ºs 181-A/2015, de 19 de junho, e 190-A/2015, de 26 de junho;
- b) Dispensar a apreciação e pronúncia da comissão especializada para o domínio temático do Capital Humano à alteração referida na alínea anterior, conforme previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º do regulamento interno, atenta urgência na aprovação da medida.

CIC Portugal 2020, 10 de maio de 2016

O Secretário de Estado do Desenvolvimento e Coesão

(Despacho n.º 2312/2016, publicado na 2.ª série do Diário da República de 16 de fevereiro)

Nelson de Souza